



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

**PORTARIA PRESIDÊNCIA N. 349, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.**

Suspende a vigência das Portarias CNJ n. 307/2022 e 316/2022.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria CNJ n. 307, de 8 de setembro de 2022, que Institui Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar estudos e propostas visando à criação de diretrizes para a implementação do Regime Centralizado de Execuções, previsto para clube ou pessoa jurídica original cuja atividade principal consista na prática do futebol, nos termos da Lei n 14.193/2021;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria CNJ n. 316, de 9 de setembro de 2022, que institui a Rede Nacional de Tratamento Adequado à Alta Litigiosidade do Contencioso Tributário;

**CONSIDERANDO** o elevado número de microcolegiados em andamento no Conselho Nacional de Justiça e a necessidade de racionalizar os trabalhos e otimizar os recursos de forma a gerar maior eficiência e resultados aos grupos já existentes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de melhor análise das prioridades envolvendo as atividades afetas aos microcolegiados em andamento no Conselho Nacional de Justiça;

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender a vigência das Portarias CNJ n. 307/2022 e 316/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Ministra **ROSA WEBER**

---

Documento assinado eletronicamente por **ROSA MARIA PIRES WEBER, PRESIDENTE**, em



27/09/2022, às 20:57, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1410250** e o código CRC **E08848CC**.

---